

**TERMO ADITIVO Nº 115/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.337.121-7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão de recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, à título de investimento, para aquisição de eletrocardiógrafos para a AMA/UBS Vila Califórnia – Zeilival Bruscagin, UBS Reunidas I e HD Vila Prudente, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Intervenção Local.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024 pcr **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.929.432-0, inscrito no CPF/MF sob nº 314.160.138-06, Coordenadora Regional de Saúde, doravante designada por **CONTRATANTE**, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7791138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incluir recursos de investimento no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para aquisição de eletrocardiógrafos para a AMA/UBS Vila Califórnia – Zeilival Bruscagin, UBS Reunidas I e HD Vila

**Prudente**, conforme Despacho Publicado no DOC 19 de julho de 2024, página 34. O pagamento das Despesas de investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

|               |
|---------------|
| JULHO/2024    |
| R\$ 30.000,00 |

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.501.7999.1.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

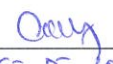
São Paulo, 19 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **JAQUELINE ROSA e SILVA**  
RG: **42.265.430-3**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **GENISE DE LOURDES MARCON FÓZ**  
RG: **15.698.930-7**

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024                    |                                                                                                                                                                |       |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| CONSOLIDADO                                                 |                                                                                                                                                                |       |
| Nº DO CONTRATO:                                             | CG Nº 015/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA. |       |
| UNIDADE:                                                    | CONSOLIDADO GERAL                                                                                                                                              |       |
| SERVIÇO:                                                    | CONSOLIDADO GERAL                                                                                                                                              |       |
| DESCRIÇÃO                                                   | JULHO                                                                                                                                                          | TOTAL |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.01 - Salários                                         | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.02 - Adicional Insalubridade                          | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.03 - Gratificação                                     | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.05 - Hora Extra                                       | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.07 - 13º Salário                                      | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.08 - Férias                                           | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.12 - Triênio                                          | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.14 - Adicional de Distância                           | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.11.15 - Adicional de Periculosidade                      | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio              | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.02.01 - Vale Transporte                                  | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.02.02 - Vale Refeição                                    | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.02.06 - Vale Alimentação                                 | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.02.99 - Outros Benefícios                                | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.03.03 - FGTS                                             | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.04.01 - Rescisão                                         | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal                       | -                                                                                                                                                              | -     |
| 01.05.01 - Dissídio                                         | -                                                                                                                                                              | -     |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                             | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.01.01 - Material Odontológico                            | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.01.02 - Gases Medicinais                                 | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.02.01 - Orteses e Próteses                               | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.03.01 - Suprimento de Informática                        | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.03.02 - Material de Escritório                           | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.03.99 - Outros Materiais de Escritório                   | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.01 - Combustíveis                                     | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.02 - Material de Limpeza                              | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalares                  | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.04 - Gêneros Alimentícios                             | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.05 - Despesas de Transporte                           | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.06 - Material de EPI                                  | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.07 - Material de Manutenção Predial                   | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento            | -                                                                                                                                                              | -     |
| 02.04.99 - Outros Materiais de Consumo                      | -                                                                                                                                                              | -     |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                 | -                                                                                                                                                              | -     |
| 03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                   | -                                                                                                                                                              | -     |
| 03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos           | -                                                                                                                                                              | -     |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                           | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.01 - Assessoria Contábil                              | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.02 - Assessoria e Consultoria                         | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                     | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.07 - Lavanderia                                       | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.08 - SMD                                              | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.09 - Serviços de Remoção                              | -                                                                                                                                                              | -     |
| 04.01.10 - Serviços de Transporte                           | -                                                                                                                                                              | -     |



|                                                       |                  |                  |
|-------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 04.01.11 - Serviços Gráficos                          | -                | -                |
| 04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH | -                | -                |
| 04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados              | -                | -                |
| 04.02.01 - Educação Continuada                        | -                | -                |
| 04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços            | -                | -                |
| 04.04.01 - Serviços Assistencial Médico               | -                | -                |
| 04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde  | -                | -                |
| 04.26.00 - Guarda de Documentos                       | -                | -                |
| <b>5 - Manutenção</b>                                 | -                | -                |
| 05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações            | -                | -                |
| 05.01.02 - Manutenção de Equipamentos                 | -                | -                |
| 05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial     | -                | -                |
| 05.01.04 - Manutenção de Informática                  | -                | -                |
| <b>6 - Obras - Investimentos</b>                      | -                | -                |
| 06.01.01 - Reformas                                   | -                | -                |
| 06.01.02 - Ampliação e Adequação                      | -                | -                |
| 06.01.03 - Construção                                 | -                | -                |
| 06.01.04 - Tributos de Obras                          | -                | -                |
| <b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>               | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> |
| 07.01.01 - Equipamentos Assistenciais                 | 30.000,00        | 30.000,00        |
| 07.01.02 - Equipamentos Administrativos               | -                | -                |
| 07.01.03 - Tributos de Equipamentos                   | -                | -                |
| <b>8 - Locação</b>                                    | -                | -                |
| 08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos            | -                | -                |
| 08.01.02 - Locação de Imóveis                         | -                | -                |
| 08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos    | -                | -                |
| 08.01.04 - Locação de Veículos                        | -                | -                |
| <b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>               | -                | -                |
| 09.01.01 - Água                                       | -                | -                |
| 09.01.02 - Energia                                    | -                | -                |
| 09.01.03 - Telefonia                                  | -                | -                |
| 09.01.04 - Gás                                        | -                | -                |
| 09.01.05 - Assinatura de Internet                     | -                | -                |
| 09.02.01 - Taxas e Impostos                           | -                | -                |
| 09.03.01 - Despesas Bancárias                         | -                | -                |
| 09.04.01 - Suprimento de Caixa                        | -                | -                |
| <b>10 - Empréstimos</b>                               | -                | -                |
| 10.01.01 - Pagamento de Empréstimo                    | -                | -                |
| 10.01.02 - Despesas de Juros                          | -                | -                |
| <b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>             | -                | -                |
| <b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>                     | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL =</b>                                  | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> |

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024

TERMO ADITIVO do CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E

SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

| Nº                 | SERVIÇO          | UNIDADES                                               | MÊS 108          | TOTAL            |
|--------------------|------------------|--------------------------------------------------------|------------------|------------------|
|                    |                  |                                                        | jul/24           |                  |
| 1                  | HD VILA PRUDENTE | HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE                             | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 2                  | ESF              | UBS REUNIDAS I                                         | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 3                  | ESF              | AMA/UBS INTEGRADA VILA CALIFORNIA – ZEILIVAL BRUSCAGIN | 10.000,00        | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                  |                                                        | <b>30.000,00</b> | <b>30.000,00</b> |



**Detalhamento - Proposta Orçamentária - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 015/2015 - Aricanduva/Sapopemba/Vila Formosa**

**Investimento**

| Unidade                                      | Rubrica                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de aparelhos | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE                   | 07.01.01 - Equipamentos Assistenciais | Eletrocardiógrafo digital portátil - com alimentação AC ou bateria, deve realizar a aquisição de 12 derivações, permitir a impressão em 3 canais em papel de 80 mm ou em 3 canais mais canal de ritmo. Aquisição simultânea das 12 derivações; registro automático; centralização automática do traçado, impressão em formato A4. Deverá ser acompanhado de cabo de força bivolt, cabo de paciente, 06 eletrodos precordiais e Software para computador. O produto deverá atender a ABNT NBR IEC 60601-2-25 e suas atualizações que versa sobre requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafo, empresa deverá executar treinamentos no cliente. Eletrocardiógrafo deve ter registro vigente na ANVISA | 1                       | R\$ 10.000,00  | 10.000,00   |
| UBS REUNIDAS I                               |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                       | R\$ 10.000,00  | 10.000,00   |
| AMA/UBS VILA CALIFORNIA – ZEILIVAL BRUSCAGIN |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                       | R\$ 10.000,00  | 10.000,00   |
| Total                                        |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                       | -              | 30.000,00   |